



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 074/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A RECRIAR - RETIRO COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO À RECUPERAÇÃO - RECRIAR, PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS QUE REALIZAM ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO NOCIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, COM AMBIENTE RESIDENCIAL, DE CARÁTER TRANSITÓRIO E DURAÇÃO MÁXIMA DE SEIS MESES OU DURANTE PERÍODO ESTABELECIDO DE ACORDO COM O PROGRAMA TERAPÊUTICO DA CONTRATADA, NOS TERMOS DO EDITAL SES Nº. 01/2016, DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE - DAS., CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0055208-4.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, CNPJ nº. 87.958.625/0001-49, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº.5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a RECRIAR - RETIRO COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO À RECUPERAÇÃO - RECRIAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.635.573/0001-42, com sede na Estrada da Produção, nº. 11.568, Cerro da Capororoca - CHARQUEADAS/RS, CEP.: 96.745-000, tel.: (51) 3490-5591 - 9986-4663, neste ato representada por sua Presidente, Sra. BETINA PEREIRA SOARES, portadora da Carteira de Identidade nº. 2090002847, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 007.284.900-21, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. **17/2000-0055208-4**, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/1993, artigo 25, Portaria SES nº. 430/08 e demais legislação aplicável e vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 003/2009 do Departamento de Ações em Saúde, os quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação da Comunidade Terapêutica Recriar - Retiro Comunitário de Auxílio à Recuperação - RECRIAR, selecionada para prestar serviços de acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 001/2016, disponibilizando o total de 30 (vagas), distribuídas em 15 (quinze) vagas na modalidade Adulto Masculino e 15 (quinze) vagas na modalidade Adolescente Masculino, pelo período máximo de 06 (seis) meses por paciente.

Parágrafo Primeiro: Mediante Termo Aditivo, poderá haver aumento ou redução em até 25% nos quantitativos físicos ora contratados, devidamente justificados pelo Gestor do SUS.

Parágrafo Segundo: Eventual continuidade do tratamento, além dos seis (06) meses contratados, por conta do Programa Terapêutico da Contratada, será de sua inteira responsabilidade o custo financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de sessenta (60) meses, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS, após aprovado o RELATÓRIO de que trata a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A credenciada deverá apresentar RELATÓRIO que identifique as vagas ocupadas pelos pacientes encaminhados pela rede SUS, juntamente com as Fichas individuais de Comprovação da Internação assinadas pelos pacientes. O RELATÓRIO será atestado por Servidor designado pela Secretaria de Estado da Saúde.

4.2. A credenciada deverá indicar conta corrente, em nome da pessoa jurídica contratada, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na qual o pagamento será efetuado diretamente mediante depósito, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação do relatório.

4.3. Desaprovado o RELATÓRIO ele será devolvido ao Credenciado, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de aprovação do novo RELATÓRIO.

4.4. O RELATÓRIO deverá ser Protocolado no Setor de Protocolo da Coordenadoria Regional de Saúde da área de abrangência do Credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO: *O local da prestação do serviço será o Município de CHARQUEADAS/RS, e a CONTRATADA possui imunidade tributária, conforme documento acostado às folhas nº. 28 do processo administrativo nº. 17/2000-0055208-4.*

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Recurso: 0006

U. O.: 20.95

Empenho: 18000445701

Elemento: 3.3.90.39.3912

Atividade ..: 6537 e/ou 6254

Data Empenho: 07/03/2018

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Cabe ao CONTRATANTE receber o objeto do contrato nas condições avençadas.

6.2 Cabe à CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.3 Constituirão obrigações do CONTRATANTE:

6.3.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.3.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, mediante a entrega de documentos e expedientes administrativos e demais providências que se fizerem necessárias.

6.3.3 Fiscalizar a execução do contrato.

6.4 Constituirão obrigações da CONTRATADA:

6.4.1 Executar os serviços de acordo com o previsto neste contrato;

6.4.2 Executar o serviço contratado através dos métodos clássicos descrita na literatura científica médica, respeitado o modelo psicossocial.

6.4.3 Executar o objeto do contrato com o necessário zelo, diligência e honestidade, em conformidade com o Código de Ética Profissional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e rescisão do contrato;

6.4.4 Manter o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer outro modo, venha a tomar conhecimento em razão dos serviços que lhe forem confiados ficando, por força da Lei, civil, administrativa e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

6.4.5 Fornecer relatórios das atividades relacionadas à prestação do serviço conforme detalhamento e periodicidade a serem especificados e requeridos pela SES;

6.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

6.4.7 Manter em dia o pagamento dos tributos e encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais inerentes à sua atividade profissional;

6.4.8 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, sem prejuízo de outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

6.4.9 Assumir integral responsabilidade pelos equipamentos e materiais necessários à execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;

7.1.2. Multa, na forma prevista na Cláusula Sétima;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do contrato poderá ser:

8.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93;

8.1.3 A Secretaria Estadual da Saúde, com antecedência mínima de 30 dias, poderá rescindir o presente contrato, em decisão fundamentada.

8.1.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.5 - Judicial, nos termos da legislação.

8.2 O CONTRATADO poderá requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o faça com antecedência mínima de 30 dias, ficando ainda obrigado a finalizar todo o atendimento que já houver iniciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não cumpridas essas exigências será descredenciado compulsoriamente, com a aplicação das conseqüentes penalidades administrativas cabíveis.

8.3 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja ao CONTRATANTE a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.4 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

8.5 As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 16 de ABRIL de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


BETINA PEREIRA SOARES
Presidente da Recriar - Retiro Comunitário de Auxílio à Recuperação - RECRIAR

Protocolo: 2018000089662

A.R.P. Nº 132/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2018 - Processo: Nº18/2000-0008071-4, celebrada em 13-04-2018, realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e HOSPFAR INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. OBJETO: Registrar o preço de medicamento de uso humano: Vareniclina (tartarato) - kit de tratamento manutenção; Vareniclina (tartarato) - kit de tratamento. PREÇO: R\$ 75.776,16. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006, 1865 / U.O: 20.95 / Atividade: 6182, 6286 / Natureza da despesa: 3.3.90.91, 3.3.90.30.

A.R.P. Nº 133/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2018 - Processo: Nº18/2000-0008071-4, celebrada em 13-04-2018, realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - LICIMED. OBJETO: Registrar o preço de medicamento de uso humano: Quetiapina 50 mg. PREÇO: R\$ 148.656,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006, 1865 / U.O: 20.95 / Atividade: 6182, 6286 / Natureza da despesa: 3.3.90.91, 3.3.90.30.

A.R.P. Nº 134/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2018 - Processo: Nº18/2000-0008071-4, celebrada em 13-04-2018, realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registrar o preço de medicamento de uso humano: Triptorrelina (embonato) 11,25 mg. PREÇO: R\$ 80.773,80. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006, 1865 / U.O: 20.95 / Atividade: 6182, 6286 / Natureza da despesa: 3.3.90.91, 3.3.90.30.

Protocolo: 2018000089663

CONT. nº 074/2018, PROCESSO: nº 17/2000-0055208-4, celebrado em 16-04-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a RECRIAR - RETIRO COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO À RECUPERAÇÃO - RECRIAR. OBJETO: Serviços de acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 001/2016, disponibilizando o total de 30 (vagas), distribuídas em 15 (quinze) vagas na modalidade Adulto Masculino e 15 (quinze) vagas na modalidade Adolescente Masculino, pelo período máximo de 06 (seis) meses por paciente. PREÇO: A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por paciente/mês. PRAZO: O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de sessenta (60) meses. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 6537 e/ou 6254 / Elemento: 3.3.90.39.3912 / Empenho: 18000445701 / Data do Empenho: 07/03/2018.

Protocolo: 2018000089664

CONT. nº 139/2018, PROCESSO: nº 17/2000-0174029-1, celebrado em 16-04-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e CRISTIANE BERNARDES DE OLIVEIRA. OBJETO: Consultoria para a execução de metas do projeto de implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul (Projeto APL-PM FITO/RS), para realização de estudos e atividades técnicas e de capacitação sobre plantas medicinais e fitoterápicos, Perfil 3, através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital nº. 026/2017/DAS/SES, em que é beneficiário o DAS/PEPIC. PREÇO: O valor é formado por 6 (seis) produtos de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, perfazendo o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor de 20% (vinte por cento), a título de INSS, do valor bruto do contrato, portanto R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 57.600 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado. RECURSO: 2126 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 6286 / 6193/ Elemento: 3.90.35.3502 / 3.3.90.47.4701 / Subprojeto: 0004 / 0001 / Empenhos: 18001537856 / 18001566259 / Data dos Empenhos: 10/04/2018.

Protocolo: 2018000089665

CONT. nº 157/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0016296-6, celebrado em 13-04-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRINHA. OBJETO: Serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência física, intelectual e autismo, para atender a demanda no município de Cachoeirinha/RS, pertencente à 2ª CRS. PREÇO: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal observado os limites quantitativos explicitados na Cláusula Primeira do Contrato e conforme tabela MS/SUS, em vigor, estimada em até R\$ 227.052,44 (duzentos e vinte e sete mil e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO: O presente Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSO: 1681 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 18001538764 / Data do Empenho: 09/04/2018.

Protocolo: 2018000089666

CONT. nº 208/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0001803-2, celebrado em 13-04-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e LABCENTER LABORATÓRIOS LTDA - ME - LABCENTER. OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda dos municípios de Carlos Gomes/RS e Centenário/RS, pertencentes à 15ª CRS, dentro dos limites quantitativos fixados, conforme a Tabela de Procedimentos do SUS, não excedendo a 7.224 ao ano. PREÇO: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, de acordo com a tabela do MS em vigor e os limites quantitativos aproximados explicitados na Cláusula Primeira do Objeto, estimada em